



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE CARTA CONVITE

Modalidade: Carta Convite nº 01/2016

Processo nº : 001/2016

Objeto: Aquisição de equipamentos – 02 Desktop, processador Intel I5 ou equivalente (mínimo), 8 GB RAM (mínimo), HD 1 TERA (mínimo), gravador CD/DVD, leitor cartão, kit teclado ABNT 2, caixa de som e mouse, placa de rede wi-fi, placa de vídeo 1GB DDR 3 64 Bits (mínimo), monitor LED 21.5 (mínimo); - 02 Monitores de LED 21 polegadas (mínimo); - 04 No-break capacidade mínima 600 VA com 04 tomadas (mínimo), suporte para PC, Monitor e Periféricos; -02 Documentação e cabo de alimentação, com sistema operacional Windows 10 original em português; 02 Documentação e cabo de alimentação, com sistema operacional OFFICE original em português; para fins de atender as necessidades da Câmara Municipal de Adrianópolis, na forma e especificações descritas no Anexo I deste Edital.

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Paraná, através do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, torna público que se acha aberta a presente Carta Convite, sob nº **001/2016**, tipo Menor preço por global por lote, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93.

Prazo de recebimento do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO:

Para cadastrados e não cadastrados até as 09 horas do dia 19 de outubro de 2016.

Prazo para recebimento do envelope 02 – PROPOSTA:

Para todos os proponentes até às 09 horas do dia 19 de outubro de 2016.

Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Adrianópolis, Paraná.

O início da abertura do envelope 01 – Documentação, ocorrerá às 09 horas do dia 19 de outubro de 2016, na sala de reuniões do mesmo endereço e dia mencionados acima, seguindo-se, após a abertura do envelope 02 – Proposta.

2. OBJETO:

2.1. **Aquisição de equipamentos 02 Desktop, processador Intel I5 ou equivalente (mínimo), 8 GB RAM (mínimo), HD 1 TERA (mínimo), gravador CD/DVD, leitor cartão, kit teclado ABNT 2, caixa de som e mouse, placa de rede wi-fi, placa de vídeo 1GB DDR 3 64 Bits (mínimo), monitor LED 21.5 (mínimo); - 02 Monitores de LED 21 polegadas (mínimo); - 04 No-break capacidade mínima 600 VA com 04 tomadas (mínimo), suporte para PC, Monitor e Periféricos; -02 Documentação e cabo de alimentação, com sistema operacional Windows 10**



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -

original em português; -02 Documentação e cabo de alimentação, com sistema operacional OFFICE original em português; para fins de atender as necessidades da câmara municipal de Adrianópolis, na forma e especificações descritas no Anexo I deste Edital.

2.2. Descrição dos produtos e preços máximos de acordo com especificações no **ANEXO I** do presente.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições

3.1.1. Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;

3.1.1.2. Com falência decretada;

3.1.1.3. Consorciada.

3.2. Das condições

3.2.1. Poderão participar da presente Licitação, empresas cadastradas em qualquer órgão ou entidade da administração Pública, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

3.2.1.1. Requisitos para os cadastrados

a) O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Secretaria de Estado da Administração do Estado do Paraná, da Prefeitura Municipal de Curitiba ou da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

b) Documentos relativos à regularidade fiscal:

b.1.) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS)

b.2.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

3.2.1.2. Requisitos para os não cadastrados

a) Habilitação Jurídica:

a . 1) Conforme o caso, consistirá em:

a .1.1.) registro comercial, no caso de empresa individual;



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -

a.1.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:

a .1.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

B) Documentos relativos a regularidade fiscal

b.1.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2.) Prova de regularidade perante à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. Indicação da razão social e endereço completo do proponente

4.2. Nome do órgão licitante

4.3. Número do processo e da Tomada de Preços

4.4. Data e horário do encerramento da Tomada de Preços

5 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.1. No envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticado, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial, da seguinte forma:

5.1.1. Para cadastrados:

5.1.1.1. O exigido no subitem 3.2.1.1. e suas alíneas.

5.1.1.2. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que posteriormente à expedição do Certificado de Registro Cadastral não ocorreu fato impeditivo à sua habilitação.

5.1.2. Para os não cadastrados:

5.1.2.1. O exigido no subitem 3.2.1.2. e suas alíneas.

5.1.3. Devolução de documentos

5.1.3.1. O documento original apresentado para autenticação pela comissão será devolvido após sua conferência pelos interessados.



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -

6 – ENVELOPE 02 – PROPOSTA

6.1. O envelope 02 – PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:

6.1.1. Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do MF da proponente;

6.1.2. Número do processo e da tomada de preços;

6.1.3. Preço, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3.1.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento.

6.1.4. Condições de pagamento: até o dia 10 do mês subsequente à locação.

6.1.5. Prazo de validade da proposta: 60 Dias.

6.1.6. Prazo de entrega: conforme emissão do contrato.

6.1.7. Data, assinatura e identificação do signatário.

7 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Carta Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8666/93.

7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

7.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela comissão de julgamento.

7.6. É facultado à comissão de julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -

8.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

8.1.2. Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

8.1.3. Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela comissão e publicado no órgão da imprensa oficial.

8.1.4. Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 05 dias, junto a comissão de julgamento, que os devolverá indevidados mediante recibo.

8.1.5. Critérios para fins de habilitação

8.1.6. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 5.

8.1.6.1. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

8.2. Abertura do envelope 02 – PROPOSTA

8.2.1. Os envelopes PROPOSTA dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de recurso, de que trata o art. 109, I, a da Lei 8666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

8.2.2. Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitida quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

8.2.4. Se o julgamento não ocorrer logo a após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através do órgão de imprensa oficial.

8.3. Critérios para julgamento das propostas:

8.3.1. Desclassificação:

8.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -

- a) Não atenderem às exigências estabelecidas no edital;
- b) Forem manifestamente inexecutáveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela administração;
- b.1.) Será considerado preço excessivo, aquele praticado acima do preço recomendado pelo fabricante ou fixado como máximo pela Administração;
- c) Os itens cotados estiverem com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação.

8.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para reapresentação de outra escoimada as causas que ensejaram a desclassificação.

8.3.2. Classificação:

8.3.2.1. Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **menor preço global por lote**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- b) Em caso de empate observar-se-á o disposto no Parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8666/93, com as alterações da emenda constitucional nº 6.
- c) Persistindo o empate a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados os licitantes.

8.3.3. Da adjudicação e homologação

8.3.3.1 Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a homologação do procedimento.

9 – DO CONTRATO

9.1. Prazo para assinatura do contrato:

9.1.1. A proponente vencedora deverá assinar o contrato dentro de 48 horas, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

9.1.1.2. Para compras e serviços a Ordem de Fornecimento equivale ao contrato para todos os efeitos legais.

9.2. Do prazo e local de entrega do objeto:

9.2.1. A licitante se obriga a entregar o objeto nos prazos estipulados pela Administração Municipal, conforme solicitações se for o caso, em local também designado pela Contratante Câmara Municipal.

9.3. Das condições de recebimento do objeto da licitação.



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -

9.3.1. O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos do art. 73, II b da Lei 8666/93.

9.4. Do prazo de garantia dos bens

9.4.1. Os fornecedores deverão garantir a qualidade dos produtos adquiridos pelo Legislativo.

9.5. Do pagamento

9.5.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através de ordem bancária ou cheque nominal conforme prazo especificado no Anexo I.

9.5.2. Obs.: Nos casos previstos em lei, fica desde já cientes os contratados que nos casos cabíveis serão retidos os impostos previstos pagando-se o valor líquido consignado em lei.

9.6. Do acréscimo ou da supressão

9.6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

9.7. Das sanções para os casos de inadimplemento

9.7.1. Na hipótese de a contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8666/93.

9.7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os arts. 86 e 87 do mesmo diploma legal.

9.7.3. A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 0,1% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.7.4. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as multas:

9.7.4.1. Multa de 0,1 % sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.8. Da rescisão contratual

9.8.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.8.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93.

9.8.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -

9.8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras/Licitações da Câmara Municipal de Adrianópolis, Paraná, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, e dirigidos ao presidente da Comissão de Licitação, através da comissão de julgamento.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Compõem o presente edital:

11.1.1. Anexo I - Discriminação de Produtos e valores máximos.

11.1.2. Anexo II – Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

12 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. O edital poderá ser consultado e obtido, sem ônus, na Secretaria da Câmara Municipal de Adrianópolis, até o último dia designado para recebimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

Adrianópolis, 26 de setembro de 2016.

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO I CONVITE N.º 001/2016

PROPOSTA DE PREÇOS - ESPECIFICAÇÕES#

Validade da Proposta: 30 dias.

Prazo Máximo da Entrega: 30 dias

Condições de Pagamento: À Vista, conforme edital.

Especificações				Valor R\$ 1,00	
Lote	Quant.	Und.	Descrição	Valor Máximo Unit.	Valor Proposto
01	02	02	-02 Desktop, processador Intel I5 ou equivalente (mínimo), 8 GB RAM (mínimo), HD 1 TERA (mínimo), gravador CD/DVD, leitor cartão, kit teclado ABNT 2, caixa de som e mouse, placa de rede wi-fi, placa de vídeo 1GB DDR 3 64 Bits (mínimo), monitor LED 21.5 (mínimo).	4.000,00	
02	02	02	- 04 No-break capacidade mínima 600 VA com 04 tomadas (mínimo), suporte para PC, Monitor e Periféricos.	400,00	
03	02	02	-02 Documentação e cabo de alimentação, com sistema operacional Windows 10 original em português.	640,00	
04	02	02	- 02 Monitores de LED 21 polegadas (mínimo).	790,00	
05	02	02	-02 Documentação e cabo de alimentação, com sistema operacional OFFICE original em português.	960,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais)

Adrianópolis, 26 de setembro de 2016.

.....
Assinatura do representante legal da licitante



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO II

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Adrianópolis
Estado do Paraná

Ref.: **Carta Convite Nº 001/2016**

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Carta Convite nº 01/2016, declaramos para todos fins de direito, a INEXISTENCIA DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, nos termos do artigo 32, parágrafo 2 da lei nº 8666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem esta suspensão em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Adrianópolis, ____ de setembro de 2016.

Carimbo e Assinatura



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Convite nº 001/2016

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(data)



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, em _____/_____, neste ato representada por seu/sua representante legal o Sr (a) _____, brasileiro(a), casado(a), profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ - SSP-___ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____/_____, conforme carta de credenciamento DECLARAM que desistem expressamente do prazo recursal da *fase de habilitação*, referente ao processo licitatório, sob a modalidade de Convite, nº 001/2016, com data de abertura para ____/____/_____, em trâmite perante Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ 2010.

Nome e Assinatura

Recibo de Entrega

Nome :			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	Fone:
CNPJ:			
Inc. Estadual:			

À Câmara Municipal de Adrianópolis, acusamos o recebimento do Edital da:

Carta Convite Nº: 001/2016
Emissão: 26/09/2016
Entrega Envelopes: 19/10/16 às 09h.
Abertura: 19/10/2016
Hora: 09 h.
Referente á: Aquisição de equipamentos na forma descrita no Edital.

Data do recebimento: ____ / ____ / ____.



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -

Assinatura do Responsável

CARIMBO CNPJ